

**PORTARIA Nº 298, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

Disciplina, no âmbito do INEP, o recolhimento dos valores relativos ao ressarcimento dos serviços e materiais utilizados na reprodução de documentos, postagem e fornecimento de mídia óptica (CD ROM) a terceiros.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e art. 7º, inciso VI, da Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e art. 12 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Os interessados em obter cópias de documentos, em meio físico ou digital, que se encontrem sob a gestão e guarda do INEP, estarão sujeitos ao recolhimento prévio de valor correspondente ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

§1º Para os efeitos desta Portaria, considera-se cópia ou fotocópia ou a digitalização de uma página de um documento.

§2º Pelo fornecimento de até 10 (dez) cópias, por requerimento, não será exigido o recolhimento prévio de que trata o art. 1º.

§3º Pelo fornecimento de 11 (onze) a 30 (trinta) cópias, por requerimento, será exigido o recolhimento prévio da importância de R\$ 10,00 (dez reais), sendo acrescido o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por cópia excedente às 30 (trinta) unidades.

§4º Requerimentos diferentes apresentados pelo mesmo interessado, referentes ao mesmo documento ou processo, em período inferior a 30 (trinta) dias, serão considerados como um único requerimento, para fins de cálculo do valor devido pelo fornecimento de cópias.

§5º Caso o interessado opte por receber a(s) cópia(s) requerida(s) em mídia óptica (CD ROM), será acrescida ao valor a ser recolhido a importância de R\$ 3,00 (três Reais), referente ao custo de aquisição e gravação da mídia óptica.

§6º Caso o interessado opte por receber a(s) cópia(s) requerida(s) por correio, será acrescido ao valor a ser recolhido o custo de postagem, incluindo aviso de recebimento, de acordo com a tabela de preços e tarifas de serviços nacionais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§7º As cópias serão postadas, preferencialmente, como encomenda PAC, sempre acompanhada de aviso de recebimento, sendo vedada a postagem de documentos como carta simples.

Art. 2º O requerimento e o recebimento de cópias de documentos somente poderão ser efetivados pelo interessado ou por seu representante legalmente constituído, por meio de procuração.

Art. 3º O ressarcimento de despesas de que trata o art. 1º não se aplica às requisições:

I - Dos órgãos integrantes da Administração Pública Federal;

II - Dos órgãos públicos que mantenham convênio com o INEP para troca de informações;

III - Do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Congresso Nacional.

Art. 4º Ficam dispensados do pagamento dos valores de que tratam os artigos 2º e 3º aqueles cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§1º A situação descrita no caput será comprovada por declaração do próprio interessado ou a seu rogo, na hipótese de o requerente não saber ler, nem escrever.

§2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 5º O valor será previamente recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), na forma disponível no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional (<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/gru>).

Parágrafo único. Para preenchimento da GRU, deverão ser consideradas as seguintes informações:

I - Unidade Gestora (UG): 153978;

II - Gestão: 26290;

III - Código de Recolhimento: 28875-6;

IV - Número de Referência: Número do documento para o qual se deseja obter cópias.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA****PORTARIA Nº 32, DE 6 DE ABRIL DE 2020**

Criação do Núcleo de Pesquisa em Biodiversidade do Delta do Parnaíba - BIODDELTA da UFDPAr.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23855.000621/2020-28, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, resolve:

Art. 1º Criar o Núcleo de Pesquisa em Biodiversidade do Delta do Parnaíba - BIODDELTA, a ser composto por 02 (dois) grupos de pesquisa, a saber: Grupo de Pesquisa em Biodiversidade Animal do Semiárido e Grupo de Pesquisa em Biodiversidade do Baixo Parnaíba.

Art. 2º O referido núcleo será composto inicialmente por 04 (quatro) docentes, 12 (doze) discentes de doutorado, 09 (nove) discentes de mestrado e 11 (onze) discentes de graduação e terá como endereço as duas salas da Coleção Zoológica no Setor 2, Bloco 4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 34, DE 6 DE ABRIL DE 2020**

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Pesquisa em Biodiversidade do Delta do Parnaíba - BIODDELTA, da UFDPAr.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23855.000621/2020-28, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do documento anexo, o Regimento Interno do Núcleo de Pesquisa em Biodiversidade do Delta do Parnaíba - BIODDELTA da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Núcleo de Pesquisa em Biodiversidade do Delta do Parnaíba - BIODDELTA é parte integrante desta decisão, na forma de anexo, e se encontra disponível no sítio de internet da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 35, DE 6 DE ABRIL DE 2020**

Aprova o Regimento Interno da Coleção Zoológica do Delta do Parnaíba - CZDP da UFDPAr.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23855.000621/2020-28, ad referendum do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do documento anexo, o Regimento Interno da Coleção Zoológica do Delta do Parnaíba - CZDP da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Coleção Zoológica do Delta do Parnaíba - CZDP é parte integrante desta decisão, na forma de anexo, e se encontra disponível no sítio de internet da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 36, DE 6 DE ABRIL DE 2020**

Aprova o Regimento Interno do Herbário Delta do Parnaíba - HDELTA, da UFDPAr.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23855.000621/2020-28, ad referendum do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do documento anexo, o Regimento Interno do Herbário Delta do Parnaíba - HDELTA da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Herbário Delta do Parnaíba - HDELTA é parte integrante desta decisão, na forma de anexo, e se encontra disponível no sítio de internet da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 37, DE 6 DE ABRIL DE 2020**

Alocar a Coleção Zoológica do Delta do Parnaíba - CZDP e Herbário Delta do Parnaíba - HDELTA no Núcleo de Pesquisa em Biodiversidade - BIODDELTA da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, da UFDPAr.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23855.000621/2020-28, ad referendum do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, resolve:

Art. 1º Alocar a Coleção Zoológica do Delta do Parnaíba - CZDP e o Herbário Delta do Parnaíba - HDELTA no Núcleo de Pesquisa em Biodiversidade - BIODDELTA.

Art. 2º Vincular o Núcleo de Pesquisa em Biodiversidade - BIODDELTA a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO****PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1.282, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo digital nº 23068.016461/2020-77, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 11/06/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 49/2019-PROGEP, publicado no DOU em 24/04/2019, homologado conforme Edital nº 82/2019-PROGEP, publicado no DOU em 11/06/2019, na parte referente à Área/subárea: Recursos Florestais e Engenharia Florestal; Tecnologia e Utilização de Produtos Florestais; Relações Água-Madeira e Secagem e Processamento Mecânico da Madeira.

CLEISON FAÉ

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ****CAMPUS "PROFª CINOBELINA ELVAS"****PORTARIA Nº 23, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

O DIRETOR DO CAMPUS "PROFª CINOBELINA ELVAS", no uso de suas atribuições legais e, considerando: O Processo Nº 23111.000304/2020-03; -O Edital nº 01/2020-CPCE/UFPI de 19.02.2020, publicado no DOU de 21.02.2020; -As Leis nº 8.745/93, 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93, 27.10.93 e 15.05.2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor Substituto, com lotação no Campus Profª. Cinobelina Elvas-CPCE/UFPI, na cidade de Bom Jesus-PI, da forma como segue:

1. Manejo e Conservação do Solo-Professor Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral-TI-40 (quarenta) horas semanais-Habilitando os candidatos: RODRIGO FONSECA DA SILVA (1º colocado); FLÁVIA LOUZEIRO DE AGUIAR SANTIAGO (2º colocada); LILIANE PEREIRA CAMPOS (3ª colocada) e classificando para contratação o 1º colocado.

2. Máquinas e Mecanização Agrícola-Professor Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral-TI-40 (quarenta) horas semanais-Habilitando os candidatos: LEONARDO PEREIRA DA SILVA BRITO (1º colocado); RAFAELA RIBEIRO DE SOUZA (2ª colocada); DYANE COELHO QUEIROZ SILVA (3ª colocada); LAÉRCIO DA SILVA PEREIRA (4ª colocado) e classificando para contratação o 1º colocado.

3. Máquinas e Colheita Florestal, Ergonomia, Administração e Política Florestal-Professor Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral-TI-40 (quarenta) horas semanais-Habilitando e classificando para contratação o candidato SANDRO DA SILVA BARROS.

4. Libras-Professor Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral-TI-40 (quarenta) horas semanais-Habilitando os candidatos: RAIMIFRAN SILVA E SÁ (1º colocado); LUCÉLIA MATEUS LIMA (2ª colocada) e classificando para contratação o 1º colocado.

STÉLIO BEZERRA PINHEIRO DE LIMA

